



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 037/07

Projeto de Lei nº 038/07

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o exercício de 2008.

Lei nºde.....de.....de 2007.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - O Orçamento Fiscal do município de Votorantim para o exercício de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 116.400.000,00** (Cento e Dezesseis Milhões e Quatrocentos Mil Reais) para a Administração Direta, em **R\$ 17.300.000,00** (Dezessete Milhões e Trezentos Mil Reais) para o S.A.A.E. – Serviço Autônomo de água e Esgoto e em **13.030.000,00** (Treze Milhões e Trinta Mil Reais), para a Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, órgãos estes que compoem a Administração Indireta. O valor total será de **R\$ 146.730.000,00** (Cento e Quarenta e Seis Milhões, Setecentos e Trinta Mil Reais), valores estes estimados para o ano de 2008.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

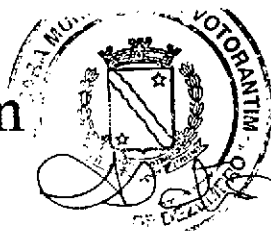
I – Administração Direta

Receitas Correntes	R\$	113.532.194,00
Receita Tributária	R\$	15.964.000,00
Receita Patrimonial	R\$	414.000,00
Receita de Serviços	R\$	78.500,00
Transferências Correntes	R\$	90.122.694,00
Outras Receitas Correntes	R\$	6.953.000,00



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Receitas de Capital	R\$ 13.600.000,00
Operações de Crédito	R\$ 13.400.000,00
Alienação de Bens	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 127.132.194,00

II - Administração Indireta

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	
Receitas Correntes	R\$ 17.300.000,00
Receita Tributária	R\$ 2.845.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 130.000,00
Receita de Serviços	R\$ 12.912.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.413.000,00
Total	R\$ 17.300.000,00

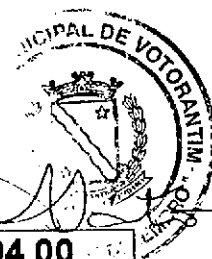
- FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM	
Receitas Correntes	R\$ 6.870.000,00
Receita Contribuições	R\$ 4.837.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 750.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.283.000,00
Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 6.155.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 4.083.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.072.000,00
Total	R\$ 13.030.000,00



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Deduções para Formação do FUNDEF	R\$	10.732.194,00
----------------------------------	-----	---------------

Total da Receita Líquida do Município	R\$	146.730.000,00
---------------------------------------	-----	----------------

§ 1º. Poderá o executivo, através de lei, renunciar a receita, até o limite máximo de 0,5% (zero virgula cinco por cento) para atendimento das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 1936/2007.

§ 2º. O limite estabelecido no parágrafo anterior não afeta as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. - A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei.

I – Por Funções de Governo

01 Legislativa	R\$	3.000.000,00
02 Administração	R\$	13.714.000,00
08 Assistência Social	R\$	1.000.000,00
09 Previdência Social	R\$	12.335.000,00
10 Saúde	R\$	26.000.000,00
12 Educação	R\$	35.000.000,00
13 Cultura	R\$	1.300.000,00
15 Urbanismo	R\$	34.490.000,00
16 Habitação	R\$	10.000,00
17 Saneamento	R\$	17.122.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	1.550.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	6.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	1.203.000,00
Total Geral	R\$	146.730.000,00

Art. 4º. - O Poder Executivo fica autorizado a:

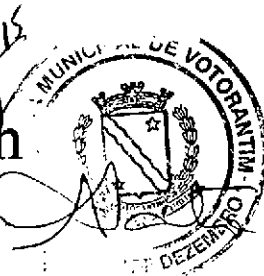
I. realizar créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, conforme art. 9º, III da Lei Municipal 1936/07 e do art. 7º da Lei Federal 4320/64;



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



II. realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita-estimada, nos termos da legislação em vigor;

III. proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro;

IV . proceder a utilização da Reserva de Contingência.

Art. 5º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Votorantim, 27 de novembro de 2007.

Antonio dos Santos
PRESIDENTE

Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO